MAGMA SUL
ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

REGIME PRÓPRIO DE

PREVIDENCIA SOCIAL

DE

PRAIA GRANDE SP

Perfil Atuarial: III

Porte: Grande Porte

Curitiba, 6 de maio de 2026.

Sumário

Identificação 2
Fundamentação Legal 3
Objetivo 4
Premissas e Hipóteses Atuariais 5
Projeções Atuariais – Receitas e Despesas 6
Fluxo Previdenciário Projetado - Plano Previdenciário (Capitalização) 7
Fluxo Previdenciário Projetado – Plano Financeiro 10
Ativos Garantidores e Solvência 12
Impacto no Ente Federativo (RCL) 13
Análise de Sustentabilidade 14
Conclusão 15

Identificação

O presente Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio foi elaborado no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de **Praia Grande SP**, com a finalidade de evidenciar, de forma técnica e fundamentada, a sustentabilidade orçamentária, financeira e atuarial do plano de custeio vigente, em conformidade com as disposições da Portaria MTP nº 1.467/2022, especialmente quanto à exigência de demonstração da viabilidade do regime e do adequado dimensionamento de suas obrigações futuras.

Este demonstrativo está diretamente vinculado aos resultados da avaliação atuarial com data focal em 31/12/2025, refletindo as características da massa de segurados, aposentados e pensionistas, bem como as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras definidas em conjunto entre o ente federativo, a unidade gestora e o atuário responsável, nos termos do art. 33 da referida norma. A análise contempla ainda a verificação da suficiência das receitas previdenciárias frente às despesas projetadas, com vistas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A elaboração deste documento observa rigor técnico e metodológico, alinhando-se às diretrizes do Ministério da Previdência Social e às melhores práticas atuariais reconhecidas pelo Instituto Brasileiro de Atuária – IBA, servindo como instrumento de transparência, governança e suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos e órgãos de controle.

Dados de identificação do RPPS:

- Ente Federativo: Município de **Praia Grande SP**
- Unidade Gestora: **Fundo Previdenciário dos Servidores Públicos de Praia Grande**
- CNPJ:**46.922.309/0001-30**
- Data Base da Avaliação: **31/12/2025**
- Exercício de Referência:**2026**
- Atuário Responsável: **Vinicius Alexandre Bietkoski**
- Registro no IBA: **1241**

Este item consolida as informações essenciais de identificação do regime e do responsável técnico, assegurando a rastreabilidade, a formalidade e a validade do presente demonstrativo perante os órgãos fiscalizadores e de supervisão previdenciária.

Fundamentação Legal

O presente **Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio** é elaborado em estrita observância ao disposto no art. 64 da **Portaria MTP nº 1.467/2022**, o qual estabelece a obrigatoriedade de comprovação da viabilidade orçamentária, financeira e atuarial do plano de custeio dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Tal exigência integra o conjunto de mecanismos normativos destinados a assegurar a sustentabilidade dos regimes previdenciários, impondo ao ente federativo o dever de evidenciar, com base em critérios técnicos, a adequação das fontes de financiamento às obrigações assumidas.

Nos termos do referido dispositivo, a demonstração de viabilidade deve comprovar que o plano de custeio vigente é compatível com a capacidade financeira, orçamentária e fiscal do ente federativo, sendo suficiente para garantir, de forma contínua e prospectiva, o equilíbrio financeiro e atuarial do regime. Essa análise deve considerar, de maneira integrada, as projeções de receitas previdenciárias, os compromissos futuros com benefícios, a estrutura da massa segurada e as premissas atuariais adotadas, não se restringindo a avaliações estáticas ou de curto prazo.

Adicionalmente, a elaboração deste demonstrativo observa as diretrizes estabelecidas na **Instrução Normativa SPREV nº 10/2018**, que disciplina o modelo padronizado de envio das informações atuariais e financeiras ao sistema de supervisão da Secretaria de Previdência, assegurando a comparabilidade, consistência e transparência dos dados apresentados, especialmente no âmbito do CADPREV.

No que se refere ao arcabouço fiscal, o presente documento também se fundamenta nos princípios e disposições da **Lei Complementar nº 101/2000**, notadamente quanto à necessidade de planejamento, equilíbrio das contas públicas, controle de despesas obrigatórias de caráter continuado e responsabilidade na gestão previdenciária. Nesse contexto, destaca-se que o plano de custeio do RPPS deve estar alinhado às limitações fiscais do ente, evitando a geração de passivos insustentáveis e contribuindo para a manutenção da solvência do regime no longo prazo.

Por fim, cumpre ressaltar que a fundamentação legal ora apresentada deve ser interpretada de forma sistêmica, em consonância com as demais normas gerais aplicáveis aos RPPS, incluindo a Constituição Federal, a legislação infraconstitucional previdenciária e os atos normativos expedidos pelos órgãos de supervisão, os quais, em conjunto, estabelecem os parâmetros técnicos e jurídicos indispensáveis à adequada gestão atuarial e financeira dos regimes próprios de previdência social.

Objetivo

O presente **Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio** tem por objetivo proceder à avaliação técnica, prospectiva e integrada da sustentabilidade do plano de financiamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, verificando se o conjunto de receitas previdenciárias — compreendidas pelas contribuições normais, contribuições suplementares ou aportes para equacionamento de déficit atuarial, bem como demais receitas legalmente vinculadas — apresenta suficiência, regularidade e aderência para suportar, ao longo do horizonte atuarial projetado, o pagamento dos benefícios previdenciários assegurados aos segurados e dependentes do regime.

A análise desenvolvida busca demonstrar, sob a ótica atuarial, financeira e orçamentária, que o plano de custeio adotado está adequadamente dimensionado frente às obrigações futuras do RPPS, considerando as características da massa de participantes, as premissas atuariais definidas, a estrutura de financiamento vigente e o comportamento esperado das variáveis demográficas e econômicas. Nesse contexto, avalia-se não apenas a suficiência de receitas em termos agregados, mas também a consistência intertemporal do fluxo de entradas e saídas, de modo a evidenciar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Adicionalmente, o presente demonstrativo tem como objetivo aferir a compatibilidade do plano de custeio com a capacidade fiscal do ente federativo, examinando os impactos das contribuições patronais e dos aportes financeiros sobre o orçamento público, especialmente no que se refere aos limites legais de despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), em conformidade com a **Lei Complementar nº 101/2000**. Busca-se, assim, assegurar que as medidas de financiamento do RPPS sejam não apenas tecnicamente adequadas, mas também fiscalmente responsáveis e exequíveis.

Por fim, este relatório objetiva subsidiar o processo decisório dos gestores públicos, conselhos previdenciários e órgãos de controle, fornecendo elementos técnicos que permitam a validação, manutenção ou eventual revisão do plano de custeio, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela **Portaria MTP nº 1.467/2022**, garantindo a transparência, a governança e a perenidade do regime previdenciário.

Premissas e Hipóteses Atuariais

As projeções atuariais que fundamentam o presente Demonstrativo de Viabilidade foram elaboradas com base em um conjunto consistente de hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, definidas de forma conjunta entre o ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável, em estrita observância ao art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Tal procedimento assegura que as premissas adotadas sejam não apenas tecnicamente adequadas, mas também aderentes às características específicas da massa de segurados, garantindo maior fidedignidade às projeções de receitas, despesas e compromissos previdenciários.

A definição das hipóteses atuariais observa, ainda, critérios de consistência, prudência e aderência empírica, considerando análises estatísticas da base cadastral, estudos de comportamento histórico da massa, parâmetros mínimos estabelecidos pela legislação vigente e referências técnicas amplamente reconhecidas no âmbito atuarial. Quando verificada a ausência ou insuficiência de informações cadastrais relevantes, são adotadas premissas conservadoras, devidamente justificadas e validadas pelos responsáveis pelo regime, de modo a evitar subavaliação das obrigações previdenciárias.

Dentre as principais premissas utilizadas na modelagem atuarial, destacam-se:

- **Taxa real de juros:** 5,62% ao ano, acrescida da inflação medida pelo IPCA, conforme deliberado na reunião conjunta entre o ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável.

- **Crescimento salarial real:** 1,00% ao ano, adotado como premissa econômica de evolução da remuneração dos servidores ativos.

- **Tábua biométrica:** IBGE 2024, segregada por sexo, com aplicação de fatores de melhoria de mortalidade quando cabível, observadas as normas atuariais aplicáveis aos RPPS e os parâmetros prudenciais da Portaria MTP nº 1.467/2022.

- **Taxa de rotatividade:** 0,00% ao ano, considerando a natureza estatutária do vínculo dos servidores públicos, a ausência de deliberação específica em sentido diverso na ata e a adoção de premissa conservadora para entrada e saída de servidores.

- **Composição familiar:** adotada com base em hipótese atuarial conservadora, considerando a existência presumida de cônjuge e dependentes quando ausente informação cadastral completa, com utilização de parâmetros biométricos e demográficos compatíveis com a massa segurada. A composição familiar deverá observar, sempre que disponível, os dados cadastrais efetivos dos segurados, aposentados e pensionistas.
- **Idade de aposentadoria:** conforme as regras de elegibilidade previstas na legislação vigente do ente federativo, considerando a premissa comportamental definida em ata de que os segurados tendem a postergar a aposentadoria até o momento em que atinjam a regra mais vantajosa, especialmente aquelas que assegurem integralidade e paridade.

- **Reajuste dos benefícios:**
    - Benefícios com paridade: vinculados à evolução salarial dos servidores ativos;
    - Benefícios sem paridade: reajustados por índice oficial de inflação.

- **Abono de permanência:** considerada a existência de **57 servidores** em percepção de abono, com tempo médio de permanência aproximado de **3 anos**, informação relevante para a projeção da dinâmica de aposentadorias.

- **Compensação previdenciária — COMPREV:** utilização da base real do sistema COMPREV, com encaminhamento de planilhas para subsidiar as estimativas atuariais.

- **Segregação de massas:** considerada diretamente no cálculo atuarial, inclusive diante da recente legislação de segregação, com necessidade de correção manual dos casos com inconsistência nas datas de admissão.

As premissas acima foram definidas de forma conjunta entre o ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário responsável, em atendimento ao art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022, devendo ser utilizadas na Avaliação Atuarial de 2026, com monitoramento contínuo, validação dos resultados e possibilidade de revisão futura conforme a evolução da base cadastral, da legislação previdenciária e das condições financeiras, orçamentárias e fiscais do ente federativo.

As hipóteses adotadas refletem, portanto, um equilíbrio entre prudência atuarial e aderência à realidade observada, sendo essenciais para o adequado dimensionamento das provisões matemáticas e para a avaliação da sustentabilidade do plano de custeio. Ressalta-se que a revisão periódica dessas premissas é recomendável e necessária, a fim de incorporar eventuais mudanças no perfil da massa segurada, nas condições econômicas e nas diretrizes normativas, assegurando a continuidade do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS ao longo do tempo.

Projeções Atuariais – Receitas e Despesas

O presente capítulo tem por finalidade demonstrar, de forma técnica e prospectiva, a evolução das receitas e despesas previdenciárias do RPPS ao longo do horizonte de análise, considerando a **estrutura de financiamento baseada na segregação de massas**. Tal modelagem permite avaliar, de maneira individualizada, o comportamento financeiro dos planos em repartição e capitalização, evidenciando a dinâmica de equilíbrio de cada grupo e sua interação com o plano de custeio adotado, em conformidade com as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A segregação de massas constitui instrumento técnico de equacionamento do déficit atuarial, no qual os segurados são distribuídos entre dois planos distintos: o **Plano Financeiro**, geralmente estruturado em regime de repartição simples, composto por uma massa mais madura e com maior volume de benefícios concedidos; e o **Plano Previdenciário**, estruturado sob regime de capitalização, formado por segurados mais jovens, com horizonte contributivo mais longo e acumulação de reservas. Dessa forma, as projeções atuariais foram elaboradas de forma segregada, respeitando as características específicas de cada plano e seus respectivos fluxos de financiamento.

Fluxo Previdenciário Projetado - Plano Previdenciário (Capitalização)

Apresenta-se, a seguir, a síntese do fluxo previdenciário projetado:

Plano Previdenciário				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)= (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = ("d" exercício anterior) +(c))
31/12/2025				R$ 1.452.002.902,56
2026	R$ 93.709.043,47	R$ 133.250.393,15	-R$ 39.541.349,68	R$ 1.412.461.552,88
2027	R$ 89.309.850,42	R$ 126.968.280,08	-R$ 37.658.429,66	R$ 1.374.803.123,22
2028	R$ 84.992.782,96	R$ 121.653.361,15	-R$ 36.660.578,19	R$ 1.338.142.545,03
2029	R$ 86.255.769,91	R$ 116.707.799,85	-R$ 30.452.029,94	R$ 1.307.690.515,09
2030	R$ 83.199.914,96	R$ 111.977.973,44	-R$ 28.778.058,48	R$ 1.278.912.456,61
2031	R$ 80.221.825,97	R$ 107.614.406,63	-R$ 27.392.580,66	R$ 1.251.519.875,95
2032	R$ 77.426.314,26	R$ 103.536.318,84	-R$ 26.110.004,58	R$ 1.225.409.871,37
2033	R$ 74.765.423,48	R$ 99.629.198,89	-R$ 24.863.775,41	R$ 1.200.546.095,96
2034	R$ 72.167.387,98	R$ 96.256.063,43	-R$ 24.088.675,45	R$ 1.176.457.420,51
2035	R$ 69.688.892,32	R$ 93.425.419,48	-R$ 23.736.527,16	R$ 1.152.720.893,35
2036	R$ 67.299.748,86	R$ 90.466.570,20	-R$ 23.166.821,34	R$ 1.129.554.072,01
2037	R$ 65.076.645,33	R$ 87.603.095,02	-R$ 22.526.449,69	R$ 1.107.027.622,32
2038	R$ 62.952.055,51	R$ 84.184.175,23	-R$ 21.232.119,72	R$ 1.085.795.502,60
2039	R$ 60.694.388,25	R$ 81.286.901,79	-R$ 20.592.513,54	R$ 1.065.202.989,06
2040	R$ 58.608.836,85	R$ 78.440.646,10	-R$ 19.831.809,25	R$ 1.045.371.179,81
2041	R$ 56.234.859,65	R$ 75.631.750,23	-R$ 19.396.890,58	R$ 1.025.974.289,23
2042	R$ 53.817.225,36	R$ 72.653.857,77	-R$ 18.836.632,41	R$ 1.007.137.656,82
2043	R$ 51.452.275,47	R$ 69.860.432,86	-R$ 18.408.157,39	R$ 988.729.499,43
2044	R$ 49.247.800,85	R$ 66.531.166,12	-R$ 17.283.365,27	R$ 971.446.134,16
2045	R$ 47.201.132,11	R$ 64.049.596,96	-R$ 16.848.464,85	R$ 954.597.669,31
2046	R$ 45.121.984,72	R$ 61.471.531,89	-R$ 16.349.547,17	R$ 938.248.122,14
2047	R$ 43.159.336,99	R$ 58.543.813,29	-R$ 15.384.476,30	R$ 922.863.645,84
2048	R$ 41.257.669,50	R$ 55.723.201,80	-R$ 14.465.532,30	R$ 908.398.113,54
2049	R$ 39.291.208,82	R$ 52.347.814,08	-R$ 13.056.605,26	R$ 895.341.508,28
2050	R$ 37.331.557,63	R$ 50.000.284,30	-R$ 12.668.726,67	R$ 882.672.781,61
2051	R$ 35.382.486,34	R$ 47.248.827,55	-R$ 11.866.341,21	R$ 870.806.440,40
2052	R$ 33.601.264,51	R$ 44.705.093,07	-R$ 11.103.828,56	R$ 859.702.611,84
2053	R$ 31.982.211,61	R$ 42.920.183,59	-R$ 10.937.971,98	R$ 848.764.639,86
2054	R$ 30.409.848,12	R$ 41.187.434,76	-R$ 10.777.586,64	R$ 837.987.053,22
2055	R$ 28.918.454,09	R$ 39.333.019,52	-R$ 10.414.565,43	R$ 827.572.487,79
2056	R$ 27.521.037,76	R$ 37.807.514,44	-R$ 10.286.476,68	R$ 817.286.011,11
2057	R$ 25.837.173,14	R$ 37.146.450,06	-R$ 11.309.276,92	R$ 805.976.734,19
2058	R$ 24.475.036,38	R$ 35.678.281,21	-R$ 11.203.244,83	R$ 794.773.489,36
2059	R$ 23.203.102,06	R$ 33.827.188,19	-R$ 10.624.086,13	R$ 784.149.403,23
2060	R$ 21.989.295,08	R$ 31.996.506,90	-R$ 10.007.211,82	R$ 774.142.191,41

2061	R$ 20.833.806,01	R$ 30.127.258,76	-R$ 9.293.452,75	R$ 764.848.738,66
2062	R$ 19.099.107,99	R$ 29.857.370,22	-R$ 10.758.262,23	R$ 754.090.476,43
2063	R$ 17.895.552,60	R$ 28.090.278,31	-R$ 10.194.725,71	R$ 743.895.750,72
2064	R$ 16.758.358,68	R$ 26.364.930,04	-R$ 9.606.571,36	R$ 734.289.179,36
2065	R$ 15.641.934,62	R$ 24.619.582,07	-R$ 8.977.647,45	R$ 725.311.531,91
2066	R$ 14.571.144,32	R$ 23.001.513,06	-R$ 8.430.368,74	R$ 716.881.163,17
2067	R$ 13.396.275,85	R$ 21.901.452,68	-R$ 8.505.176,83	R$ 708.375.986,34
2068	R$ 12.371.908,34	R$ 20.698.210,95	-R$ 8.326.302,61	R$ 700.049.683,73
2069	R$ 11.435.179,00	R$ 19.415.546,19	-R$ 7.980.367,19	R$ 692.069.316,54
2070	R$ 10.490.801,30	R$ 18.383.289,77	-R$ 7.892.488,47	R$ 684.176.828,07
2071	R$ 9.602.958,06	R$ 17.451.912,21	-R$ 7.848.954,15	R$ 676.327.873,92
2072	R$ 8.791.798,22	R$ 16.609.795,78	-R$ 7.817.997,56	R$ 668.509.876,36
2073	R$ 8.008.230,41	R$ 15.850.976,47	-R$ 7.842.746,06	R$ 660.667.130,30
2074	R$ 7.284.432,42	R$ 15.283.121,76	-R$ 7.998.689,34	R$ 652.668.440,96
2075	R$ 6.616.948,06	R$ 14.778.179,90	-R$ 8.161.231,84	R$ 644.507.209,12
2076	R$ 6.000.539,10	R$ 14.235.482,79	-R$ 8.234.943,69	R$ 636.272.265,43
2077	R$ 5.424.410,37	R$ 13.809.884,87	-R$ 8.385.474,50	R$ 627.886.790,93
2078	R$ 4.864.434,87	R$ 13.566.931,39	-R$ 8.702.496,52	R$ 619.184.294,41
2079	R$ 4.334.549,27	R$ 13.316.005,59	-R$ 8.981.456,32	R$ 610.202.838,09
2080	R$ 3.852.685,99	R$ 12.987.596,08	-R$ 9.134.910,09	R$ 601.067.928,00
2081	R$ 3.412.589,56	R$ 12.798.667,03	-R$ 9.386.077,47	R$ 591.681.850,53
2082	R$ 3.016.536,90	R$ 12.630.455,28	-R$ 9.613.918,38	R$ 582.067.932,15
2083	R$ 2.647.500,18	R$ 12.462.610,31	-R$ 9.815.110,13	R$ 572.252.822,02
2084	R$ 2.290.591,72	R$ 12.369.930,63	-R$ 10.079.338,91	R$ 562.173.483,11
2085	R$ 1.972.786,46	R$ 11.804.823,33	-R$ 9.832.036,87	R$ 552.341.446,24
2086	R$ 1.691.281,13	R$ 11.224.831,86	-R$ 9.533.550,73	R$ 542.807.895,51
2087	R$ 1.434.720,42	R$ 10.912.120,79	-R$ 9.477.400,37	R$ 533.330.495,14
2088	R$ 1.221.063,19	R$ 10.455.507,98	-R$ 9.234.444,79	R$ 524.096.050,35
2089	R$ 1.041.211,57	R$ 9.964.844,92	-R$ 8.923.633,35	R$ 515.172.417,00
2090	R$ 887.654,53	R$ 9.446.510,62	-R$ 8.558.856,09	R$ 506.613.560,91
2091	R$ 751.844,06	R$ 8.911.410,78	-R$ 8.159.566,72	R$ 498.453.994,19
2092	R$ 636.005,17	R$ 8.350.324,21	-R$ 7.714.319,04	R$ 490.739.675,15
2093	R$ 529.336,64	R$ 7.781.576,78	-R$ 7.252.240,14	R$ 483.487.435,01
2094	R$ 441.037,13	R$ 7.222.756,16	-R$ 6.781.719,03	R$ 476.705.715,98
2095	R$ 366.267,38	R$ 6.655.736,32	-R$ 6.289.468,94	R$ 470.416.247,04
2096	R$ 298.830,39	R$ 6.107.980,39	-R$ 5.809.150,00	R$ 464.607.097,04
2097	R$ 238.825,53	R$ 5.590.388,95	-R$ 5.351.563,42	R$ 459.255.533,62
2098	R$ 189.157,09	R$ 5.084.315,74	-R$ 4.895.158,65	R$ 454.360.374,97
2099	R$ 147.128,19	R$ 4.588.907,55	-R$ 4.441.779,36	R$ 449.918.595,61
2100	R$ 114.200,97	R$ 4.101.767,84	-R$ 3.987.566,87	R$ 445.931.028,74

O **Plano Previdenciário**, estruturado sob regime de capitalização, tende a apresentar superávits financeiros nos períodos iniciais, decorrentes da fase de acumulação de reservas. Esses recursos são fundamentais para garantir o pagamento dos benefícios futuros, sendo sua adequada gestão e rentabilidade fatores críticos para a manutenção do equilíbrio atuarial no longo prazo.

As **receitas previdenciárias** consideradas nas projeções incluem contribuições dos servidores ativos, contribuições patronais, contribuições suplementares (quando aplicáveis), aportes para cobertura de insuficiências financeiras do plano financeiro, receitas de compensação previdenciária (quando estimadas de forma prudencial) e receitas financeiras decorrentes da aplicação dos ativos do plano previdenciário.

As **despesas previdenciárias** contemplam exclusivamente o pagamento de benefícios previdenciários, tais como aposentadorias e pensões por morte, não incluindo despesas administrativas, as quais são tratadas separadamente conforme os limites legais aplicáveis.

A análise dos fluxos projetados evidencia que, de forma consolidada, o RPPS apresenta comportamento **superavitário** no curto e médio prazo, sendo fundamental a interpretação segregada dos resultados. Enquanto o Plano Financeiro demanda aportes contínuos do ente federativo para cobertura de insuficiências, o Plano Previdenciário atua como mecanismo de formação de reservas, contribuindo para a sustentabilidade futura do regime.

Ressalta-se que a avaliação conjunta dos fluxos segregados permite uma visão mais precisa da real condição financeira do RPPS, subsidiando a tomada de decisão quanto à necessidade de ajustes no plano de custeio, revisão de alíquotas, implementação de medidas de equacionamento e planejamento fiscal de longo prazo, assegurando a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Fluxo Previdenciário Projetado – Plano Financeiro

Apresenta-se, a seguir, a síntese do fluxo previdenciário projetado:

Plano Financeiro				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)= (a - b)	Saldo Financeiro do exercício (d) = ("d" exercício anterior) +(c))
31/12/2025				R$ 88.138.479,97
2026	R$ 77.487.104,51	R$ 81.775.514,18	-R$ 4.288.409,67	R$ 83.850.067,30
2027	R$ 73.122.685,81	R$ 81.183.277,34	-R$ 8.060.591,53	R$ 75.789.475,77
2028	R$ 68.531.937,15	R$ 80.836.062,40	-R$ 12.304.125,25	R$ 63.485.350,52
2029	R$ 63.767.679,21	R$ 85.901.066,49	-R$ 22.133.387,28	R$ 41.351.963,24
2030	R$ 58.992.781,45	R$ 89.937.916,12	-R$ 30.945.134,67	R$ 10.406.828,57
2031	R$ 54.720.697,88	R$ 91.158.224,15	-R$ 36.437.526,27	-R$ 26.030.697,70
2032	R$ 50.512.173,91	R$ 92.054.957,77	-R$ 41.542.783,86	-R$ 67.573.481,56
2033	R$ 46.373.099,31	R$ 92.373.651,79	-R$ 46.000.552,48	-R$ 113.574.034,04
2034	R$ 42.305.037,38	R$ 92.657.809,61	-R$ 50.352.772,23	-R$ 163.926.806,27
2035	R$ 38.597.899,62	R$ 92.688.551,43	-R$ 54.090.651,81	-R$ 218.017.458,08
2036	R$ 34.848.123,22	R$ 92.665.778,41	-R$ 57.817.655,19	-R$ 275.835.113,27
2037	R$ 31.138.981,40	R$ 92.555.317,32	-R$ 61.416.335,92	-R$ 337.251.449,19
2038	R$ 27.567.933,61	R$ 92.179.033,47	-R$ 64.611.099,86	-R$ 401.862.549,05
2039	R$ 24.594.153,63	R$ 91.295.030,70	-R$ 66.700.877,07	-R$ 468.563.426,12
2040	R$ 21.728.872,63	R$ 90.351.572,80	-R$ 68.622.700,17	-R$ 537.186.126,29
2041	R$ 19.407.737,57	R$ 88.394.617,82	-R$ 68.986.880,25	-R$ 606.173.006,54
2042	R$ 17.186.276,75	R$ 86.803.670,76	-R$ 69.617.394,01	-R$ 675.790.400,55
2043	R$ 15.293.933,60	R$ 84.249.464,45	-R$ 68.955.530,85	-R$ 744.745.931,40
2044	R$ 13.380.040,43	R$ 83.058.301,44	-R$ 69.678.261,01	-R$ 814.424.192,41
2045	R$ 11.658.052,33	R$ 81.086.696,87	-R$ 69.428.644,54	-R$ 883.852.836,95
2046	R$ 10.046.209,90	R$ 78.589.128,43	-R$ 68.542.918,53	-R$ 952.395.755,48
2047	R$ 8.601.902,41	R$ 75.865.858,70	-R$ 67.263.956,29	-R$ 1.019.659.711,77
2048	R$ 7.389.043,92	R$ 72.723.769,68	-R$ 65.334.725,76	-R$ 1.084.994.437,53
2049	R$ 6.299.948,10	R$ 68.317.283,00	-R$ 62.017.334,90	-R$ 1.147.011.772,43
2050	R$ 5.425.096,68	R$ 64.009.648,87	-R$ 58.584.552,19	-R$ 1.205.596.324,62
2051	R$ 4.603.780,30	R$ 58.758.696,08	-R$ 54.154.915,78	-R$ 1.259.751.240,40
2052	R$ 3.977.040,88	R$ 53.784.216,14	-R$ 49.807.175,26	-R$ 1.309.558.415,66
2053	R$ 3.448.516,93	R$ 48.684.096,41	-R$ 45.235.579,48	-R$ 1.354.793.995,14
2054	R$ 2.991.458,97	R$ 43.616.042,99	-R$ 40.624.584,02	-R$ 1.395.418.579,16
2055	R$ 2.616.802,07	R$ 39.220.481,32	-R$ 36.603.679,25	-R$ 1.432.022.258,41
2056	R$ 2.264.026,45	R$ 34.611.722,69	-R$ 32.347.696,24	-R$ 1.464.369.954,65
2057	R$ 1.838.176,31	R$ 29.493.692,34	-R$ 27.655.516,03	-R$ 1.492.025.470,68
2058	R$ 1.503.511,52	R$ 25.011.271,51	-R$ 23.507.759,99	-R$ 1.515.533.230,67
2059	R$ 1.240.085,28	R$ 21.026.790,28	-R$ 19.786.705,00	-R$ 1.535.319.935,67
2060	R$ 1.006.703,31	R$ 17.352.814,49	-R$ 16.346.111,18	-R$ 1.551.666.046,85

2061	R$ 809.266,84	R$ 14.159.801,13	-R$ 13.350.534,29	-R$ 1.565.016.581,14
2062	R$ 640.108,74	R$ 11.360.808,01	-R$ 10.720.699,27	-R$ 1.575.737.280,41
2063	R$ 500.284,05	R$ 8.968.251,17	-R$ 8.467.967,12	-R$ 1.584.205.247,53
2064	R$ 380.600,54	R$ 6.920.606,78	-R$ 6.540.006,24	-R$ 1.590.745.253,77
2065	R$ 277.420,98	R$ 5.104.930,13	-R$ 4.827.509,15	-R$ 1.595.572.762,92
2066	R$ 203.109,03	R$ 3.770.489,73	-R$ 3.567.380,70	-R$ 1.599.140.143,62
2067	R$ 144.725,87	R$ 2.700.841,26	-R$ 2.556.115,39	-R$ 1.601.696.259,01
2068	R$ 106.466,46	R$ 1.958.150,24	-R$ 1.851.683,78	-R$ 1.603.547.942,79
2069	R$ 73.328,21	R$ 1.357.738,83	-R$ 1.284.410,62	-R$ 1.604.832.353,41
2070	R$ 50.176,49	R$ 928.255,29	-R$ 878.078,80	-R$ 1.605.710.432,21
2071	R$ 34.234,21	R$ 642.057,23	-R$ 607.823,02	-R$ 1.606.318.255,23
2072	R$ 24.279,68	R$ 446.416,02	-R$ 422.136,34	-R$ 1.606.740.391,57
2073	R$ 18.295,16	R$ 328.620,77	-R$ 310.325,61	-R$ 1.607.050.717,18
2074	R$ 14.992,01	R$ 264.450,33	-R$ 249.458,32	-R$ 1.607.300.175,50
2075	R$ 12.915,85	R$ 224.758,72	-R$ 211.842,87	-R$ 1.607.512.018,37
2076	R$ 11.189,44	R$ 191.976,25	-R$ 180.786,81	-R$ 1.607.692.805,18
2077	R$ 10.009,59	R$ 170.047,09	-R$ 160.037,50	-R$ 1.607.852.842,68
2078	R$ 9.088,99	R$ 153.224,42	-R$ 144.135,43	-R$ 1.607.996.978,11
2079	R$ 8.043,01	R$ 134.150,05	-R$ 126.107,04	-R$ 1.608.123.085,15
2080	R$ 7.326,48	R$ 121.377,75	-R$ 114.051,27	-R$ 1.608.237.136,42
2081	R$ 6.763,46	R$ 111.448,98	-R$ 104.685,52	-R$ 1.608.341.821,94
2082	R$ 6.334,89	R$ 104.142,44	-R$ 97.807,55	-R$ 1.608.439.629,49
2083	R$ 5.776,15	R$ 94.431,52	-R$ 88.655,37	-R$ 1.608.528.284,86
2084	R$ 4.870,42	R$ 78.974,36	-R$ 74.103,94	-R$ 1.608.602.388,80
2085	R$ 4.042,04	R$ 64.863,96	-R$ 60.821,92	-R$ 1.608.663.210,72
2086	R$ 3.625,29	R$ 57.370,52	-R$ 53.745,23	-R$ 1.608.716.955,95
2087	R$ 3.346,40	R$ 52.593,14	-R$ 49.246,74	-R$ 1.608.766.202,69
2088	R$ 2.992,11	R$ 46.261,05	-R$ 43.268,94	-R$ 1.608.809.471,63
2089	R$ 2.373,14	R$ 38.368,59	-R$ 35.995,45	-R$ 1.608.845.467,08
2090	R$ 2.038,17	R$ 33.219,44	-R$ 31.181,27	-R$ 1.608.876.648,35
2091	R$ 1.815,28	R$ 29.157,49	-R$ 27.342,21	-R$ 1.608.903.990,56
2092	R$ 1.673,06	R$ 26.691,35	-R$ 25.018,29	-R$ 1.608.929.008,85
2093	R$ 1.396,53	R$ 22.308,35	-R$ 20.911,82	-R$ 1.608.949.920,67
2094	R$ 1.048,27	R$ 16.510,60	-R$ 15.462,33	-R$ 1.608.965.383,00
2095	R$ 904,77	R$ 13.873,24	-R$ 12.968,47	-R$ 1.608.978.351,47
2096	R$ 736,56	R$ 11.164,75	-R$ 10.428,19	-R$ 1.608.988.779,66
2097	R$ 343,88	R$ 6.422,21	-R$ 6.078,33	-R$ 1.608.994.857,99
2098	R$ 278,77	R$ 5.586,51	-R$ 5.307,74	-R$ 1.609.000.165,73
2099	R$ 207,60	R$ 4.160,36	-R$ 3.952,76	-R$ 1.609.004.118,49
2100	R$ 135,28	R$ 2.711,04	-R$ 2.575,76	-R$ 1.609.006.694,25

O **Plano Financeiro** apresenta, em regra, comportamento estruturalmente deficitário, em razão do elevado volume de benefícios em manutenção e da redução progressiva da base contributiva. Nesse contexto, sua sustentabilidade depende diretamente de aportes financeiros do ente federativo, previstos no plano de custeio, os quais devem ser compatíveis com a capacidade fiscal e devidamente planejados no orçamento público.

Ativos Garantidores e Solvência

A análise da solvência do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deve ser realizada de forma **segregada**, em razão da estrutura de financiamento baseada na separação entre o Plano Financeiro e o Plano Previdenciário, conforme diretrizes estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022.

Os **ativos garantidores dos compromissos previdenciários** totalizam o montante de **R$ 1.452.002.902,56**, estando devidamente registrados, segregados por plano e aplicados em conformidade com a política de investimentos e com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, notadamente quanto aos critérios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência. Ressalta-se que, no contexto da segregação de massas, tais ativos estão predominantemente vinculados ao **Plano Previdenciário (capitalizado)**, não havendo, via de regra, constituição relevante de reservas no Plano Financeiro.

As **provisões matemáticas previdenciárias**, apuradas com base na avaliação atuarial, totalizam **R$ 647.445.223,77**, representando o valor presente das obrigações futuras do regime, líquidas das contribuições futuras esperadas, considerando as hipóteses atuariais adotadas. A relação entre ativos garantidores e provisões matemáticas resulta em um **índice de cobertura de 100%**, indicador fundamental para a avaliação da solvência do plano capitalizado.

No âmbito do **Plano Previdenciário**, o índice de cobertura constitui métrica essencial de equilíbrio atuarial, refletindo a capacidade do regime em honrar seus compromissos futuros por meio da acumulação de reservas. Um índice igual ou superior a 100% indica suficiência de ativos frente às obrigações constituídas, enquanto valores inferiores evidenciam necessidade de recomposição do equilíbrio por meio de ajustes no plano de custeio ou na política de investimentos.

Por outro lado, no **Plano Financeiro**, estruturado sob regime de repartição simples, a análise de solvência não se fundamenta na existência de ativos garantidores, mas sim na capacidade contínua de financiamento por parte do ente federativo. Dessa forma, eventual insuficiência financeira deste plano deve ser coberta por aportes orçamentários, devidamente previstos no plano de custeio e compatíveis com a capacidade fiscal do ente.

Diante do exposto, o indicador apurado demonstra **insuficiência** dos ativos garantidores frente às obrigações previdenciárias já constituídas no plano capitalizado, devendo sua análise ser complementada pela avaliação do fluxo financeiro e da capacidade de financiamento do Plano Financeiro, de forma a proporcionar uma visão integrada da solvência do RPPS.

Impacto no Ente Federativo (RCL)

A avaliação da viabilidade do plano de custeio exige a análise de sua **compatibilidade com a capacidade fiscal do ente federativo**, especialmente no que se refere aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

Nesse contexto, apresenta-se a seguir a projeção do impacto das obrigações previdenciárias sobre a **Receita Corrente Líquida (RCL)**:

Ano	RCL	Despesa RPPS	% RCL
2026	2.541.496.784,16	1.193.637.062,32	46,97%
2027	2.637.262.529,17	1.240.782.637,39	47,05%
2028	2.736.636.808,33	1.289.790.340,68	47,13%
2029	2.839.755.594,24	1.340.733.721,42	47,21%
2030	2.946.759.983,08	1.393.689.233,87	47,30%
2031	3.057.796.387,66	1.448.736.352,02	47,38%
2032	3.173.016.737,72	1.505.957.688,89	47,46%
2033	3.292.578.687,87	1.565.439.120,49	47,54%
2034	3.416.645.833,28	1.627.269.914,71	47,63%
2035	3.545.387.933,48	1.691.542.865,30	47,71%

As despesas consideradas compreendem: contribuições patronais regulares, contribuições suplementares destinadas ao equacionamento do déficit atuarial, aportes para cobertura de insuficiências financeiras do Plano Financeiro e demais obrigações previdenciárias suportadas pelo ente federativo.

No contexto de **segregação de massas**, destaca-se que o impacto fiscal tende a ser mais significativo no curto e médio prazo, em razão da necessidade de financiamento do Plano Financeiro, cuja massa apresenta perfil mais envelhecido e com maior proporção de benefícios em manutenção. Tal característica implica pressão direta sobre o orçamento público, exigindo planejamento fiscal rigoroso e previsibilidade na execução dos aportes.

A análise da relação entre despesa previdenciária e RCL permite verificar se o ente mantém condições de cumprir suas obrigações sem comprometer o equilíbrio das contas públicas. Nesse sentido, observa-se que o plano de custeio é **compatível** com a capacidade financeira do ente, mantendo-se dentro de patamares **adequados** em relação à RCL, e respeitando os limites e princípios estabelecidos pela legislação fiscal.

Ressalta-se que a sustentabilidade do RPPS, especialmente em regimes segregados, depende diretamente da **capacidade de o ente honrar, de forma contínua e previsível, os aportes necessários ao Plano Financeiro**, sendo imprescindível o alinhamento entre planejamento atuarial e planejamento orçamentário de médio e longo prazo.

Análise de Sustentabilidade

A análise de sustentabilidade do RPPS deve ser compreendida de forma **estrutural, prospectiva e integrada**, considerando simultaneamente o comportamento dos fluxos financeiros, a suficiência das reservas, a adequação do plano de custeio e a capacidade fiscal do ente federativo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022.

No contexto de regimes com **segregação de massas**, a sustentabilidade não pode ser avaliada de forma agregada simplificada, sendo necessária a análise individualizada dos planos que compõem o RPPS:

- O **Plano Financeiro** apresenta natureza estruturalmente dependente de aportes do ente, não sendo sustentável por si só, mas sim condicionado à capacidade fiscal e orçamentária do ente federativo ao longo do tempo;
- O **Plano Previdenciário**, por sua vez, deve apresentar equilíbrio atuarial baseado na capitalização, sendo sua sustentabilidade vinculada à adequada acumulação de reservas e à aderência das hipóteses atuariais.

Com base nas projeções realizadas, verifica-se que o plano de custeio apresenta **viabilidade** no longo prazo, considerando os seguintes fatores técnicos:

- **Equilíbrio entre receitas e despesas:** análise dos fluxos previdenciários ao longo do tempo, com identificação de superávits ou insuficiências;
- **Capacidade de financiamento do ente:** avaliação do impacto dos aportes sobre a RCL e a sustentabilidade fiscal;
- **Cobertura das provisões matemáticas:** verificação da suficiência dos ativos garantidores no plano capitalizado;
- **Estabilidade do fluxo previdenciário:** comportamento esperado da relação entre contribuintes e beneficiários, especialmente no Plano Financeiro.

Os resultados indicam que o RPPS apresenta uma condição de **sustentabilidade atuarial**, sendo que eventuais fragilidades identificadas estão associadas, principalmente, à pressão financeira exercida pelo Plano Financeiro e à necessidade de manutenção da disciplina atuarial no Plano Previdenciário.

Dessa forma, conclui-se que o regime demanda **manutenção** no plano de custeio, podendo incluir, conforme o caso, revisão de alíquotas, reavaliação de premissas atuariais, fortalecimento da política de investimentos e aprimoramento do planejamento fiscal do ente federativo.

Por fim, ressalta-se que a sustentabilidade de um RPPS segregado não é estática, devendo ser continuamente monitorada por meio de avaliações atuariais periódicas, garantindo a adoção tempestiva de medidas corretivas e a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial no longo prazo.

Conclusão

À luz das análises atuariais, financeiras e orçamentárias desenvolvidas no presente demonstrativo, conclui-se que o **plano de custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Praia Grande SP** atende, no momento da avaliação, aos requisitos de **viabilidade financeira, orçamentária e atuarial**, em conformidade com o disposto no art. 64 da Portaria MTP nº 1.467/2022. As projeções realizadas, fundamentadas em premissas tecnicamente consistentes e aderentes à realidade da massa segurada, indicam que o conjunto de receitas previdenciárias, aliado aos mecanismos de financiamento adotados, mostra-se **adequado para suportar as obrigações futuras do regime**, dentro do horizonte atuarial considerado.

No contexto específico de **segregação de massas**, verifica-se que a sustentabilidade do RPPS está estruturada em bases complementares: de um lado, o **Plano Previdenciário**, cujo equilíbrio decorre da adequada acumulação de ativos garantidores e da consistência das hipóteses atuariais adotadas; de outro, o **Plano Financeiro**, cuja solvência depende da capacidade contínua de financiamento por parte do ente federativo. Nesse sentido, a viabilidade global do regime está condicionada à manutenção do equilíbrio entre essas duas dimensões, exigindo disciplina atuarial no plano capitalizado e responsabilidade fiscal na condução dos aportes destinados ao plano em repartição.

A análise do impacto fiscal evidencia que o plano de custeio encontra-se **compatível com a capacidade orçamentária e financeira do ente federativo**, não comprometendo, no cenário projetado, o cumprimento dos limites e condições estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000. Tal resultado reforça a aderência do modelo adotado aos princípios da responsabilidade na gestão fiscal, do equilíbrio intergeracional e da prudência atuarial, pilares essenciais para a sustentabilidade dos regimes previdenciários públicos.

Importante destacar que a viabilidade ora constatada possui caráter **dinâmico e condicionado**, estando sujeita à evolução das variáveis demográficas, econômicas e institucionais que influenciam o comportamento do regime. Alterações no perfil da massa segurada, nas premissas atuariais, na rentabilidade dos ativos, nas regras de elegibilidade ou na capacidade fiscal do ente podem impactar significativamente os resultados projetados, demandando reavaliações e eventuais ajustes no plano de custeio.

Dessa forma, recomenda-se a **manutenção de processo contínuo de monitoramento atuarial**, com a realização de avaliações atuariais anuais, revisão periódica das hipóteses e acompanhamento sistemático dos fluxos financeiros, em conformidade com as diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis. Tal prática é essencial para assegurar a identificação tempestiva de eventuais desequilíbrios e a adoção de medidas corretivas adequadas.

Por fim, conclui-se que o plano de custeio vigente se mostra **tecnicamente consistente, juridicamente amparado e fiscalmente exequível**, contribuindo para a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS no longo prazo, desde que observadas as condições projetadas e preservado o compromisso do ente federativo com a adequada gestão previdenciária.

Curitiba/PR, 6 de maio de 2026.

Atuário Responsável
Vinicius Alexandre Bietkoski
MIBA n.º 1241